



000001
Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado / PR.

Tel.: (042) 3554.1222

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Determinação nº 7/2019

Cruz Machado, 15 de fevereiro de 2019.

À
Comissão de Licitações e Contratos.
Nesta

Prezado Senhor (es):

Por meio deste, determino a esse departamento que efetue Processo de concorrência pública para concessão de bem de domínio público para uso remunerado, sendo:

Uma (01) sala comercial e banheiros externos do terminal rodoviário municipal – contendo área comercial 61 m², área anexa 21,10 m², área de depósito 7,14 m² e banheiro 1,80 m².

Determino que seja contratado o mais breve possível a uma empresa para a execução deste serviço.

Atenciosamente,

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

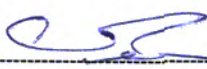
Processo Adm. nº: 29/2019 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MAIOR OFERTA
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
Local de Entrega: TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	CONCESSÃO DE USO REMUNERADA DE BEM DO DOMÍNIO PÚBLICO PATRIMONIAL, SALA COMERCIAL E BANHEIROS EXTERNOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. (71010003)	500,0000	6.000,00
Total Geral ----->				500,0000	6.000,00

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2019.




Ordenador da Despesa

000003

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2019.



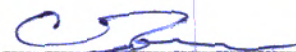
Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 29/2019, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2019.



Euclides Pasa
PREFEITO MUNICIPAL

000004

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 29/2019
B - Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MAIOR OFERTA
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2019.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 29/2019

Indicação de conta para arrecadação

Solicitamos através desta, a indicação de "conta/dotação" a ser informada para recolhimento de pagamentos provenientes de remuneração de concessão real de direito de uso de sala situada no Terminal Rodoviário Municipal.

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2019.

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Requisitante

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2019.

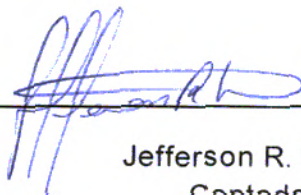
Parecer Contábil 028/2019

Referente à Solicitação nº 029/2019

Em Atenção à solicitação nº 029/2019 da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Informo que por se tratar de uma concessão remunerada de uso de bem público, não há necessidade de dotação orçamentária.

Haverá tão somente após a assinatura do referido contrato a obrigatoriedade de envio deste ao setor de tributação para a emissão da guia de recolhimento municipal em conformidade com os valores e prazos contratuais.



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO N° 077/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública N° 001/2019

OBJETO: Concessão remunerada de uso de bem de domínio público.

I - DOS FATOS

A Assessoria Jurídica foi consultada quanto a apreciação do presente processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, e atendendo o pedido da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto em epigrafe e, *s.m.j*, sobre ele, implemento as seguintes observações:

Nos respectivos autos encontram-se a Minuta do Edital e Contrato, que tem como objeto a concessão remunerada de uso de bem de domínio público patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, durante o período de 12 (doze) meses.

II - DOS FUNDAMENTOS

Analisando a minuta do respectivo edital, opino que o mesmo deve prosperar, tendo em vista que atende aos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, bem como, a respectiva modalidade está prevista em art. 22, I e § 1º:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência

§ 1º - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Reportamos ao Art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual dispõe:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

III - DA CONCLUSÃO

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, não havendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade até o presente momento, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado/PR, 20 de fevereiro de 2019.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO PR
Cruz Machado Semeando o Futuro!
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2019
PROCESSO nº 22/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Pública a **Concessão remunerada de uso de bem de domínio público patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka**, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 29/03/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: as 09:30h do dia 29/03/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No site: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2019.


Prefeito Municipal



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado – PR, Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 002/2019, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação no dia **29/03/2019, às 09:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, localizada na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Centro, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo: MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas eventuais alterações.

2

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Concorrência Pública a **Concessão remunerada de uso de bem de domínio público patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka**, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. **CONCESSÃO DE USO DE UMA SALA COMERCIAL E BANHEIROS EXTERNOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL** – Contendo Área Comercial 61m², Área anexa 21,10m², Área de Depósito 7,14m² e Banheiro 1,80m², em anexo no presente Edital.

2.3. O prazo de vigência da concessão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da administração e com anuência do (a) contratado (a).

3. DAS CONDIÇÕES, BENFEITORIAS E REFORMAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:

3.1. Do Funcionamento:

3.1.1. A frequência ao local é franqueada ao público em geral, usuários do Terminal Rodoviário de Cruz Machado - Paraná.

3.1.2. A cessionária deverá fixar o horário de funcionamento do estabelecimento;

3.1.3. Quaisquer alterações do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do Departamento Municipal de Administração.

3.1.4. A cessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênicas sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, a fim de garantir a qualidade higiênico sanitária do local.

3.1.5. Não será permitida a afixação de propagandas comerciais nas paredes ou na área do terminal sem prévia autorização. As placas e demais instrumentos de publicidade de terceiros ou do próprio estabelecimento deverão ser submetida a análise e aprovação prévia do Departamento de Administração.

3.1.6. Todas as despesas decorrentes do exercício da atividade da contratada serão de inteira responsabilidade da mesma, inclusive energia elétrica e água.

3.2. Obrigações

3.2.1. São de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas e funcionários, necessários para a prestação dos serviços porventura existentes no local, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

3.2.2. A cessionária será responsável pela limpeza de sua área e pelas lixeiras de coleta do lixo que porventura venha a produzir na área do estabelecimento por ela ocupado e dos Sanitários de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo Departamento de Administração ou outro órgão competente.



3.2.3. A frequência de limpeza será determinada pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

3.2.4. A cessionária fica proibida de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia do Departamento de Administração. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do cessionário.

3.2.5. Quaisquer benfeitorias feitas com autorização do Departamento de Administração só poderão ser retiradas desde que os cessionários, ao retirá-las, promovam as reformas para o restabelecimento das condições originais do imóvel.

3.2.6. Os ônibus poderão permanecer no terminal, somente para embarque e desembarque de passageiros;

3.3. Manutenção e reparos

3.2.1. Toda manutenção/reparo da Sala locado(a) será de responsabilidade da cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

- energia (eletro dutos, e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
- se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pelo Departamento de Administração e promovidos pela cedente.

3.4. Empregados

3.4.1. Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício das atividades, e que gozem de boa saúde física e mental.

3.4.2. O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente cessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

3.4.3. Afastar dos serviços empregados ou prepostos, cuja permanência for considerada inconveniente pelo Departamento de Administração.

3.4.4. Cumprir as obrigações parte integrante do Contrato de cessão remunerada.

3.4.5. Não causar embaraços ao serviço, quaisquer que sejam acatando todas as determinações emanadas de sua fiscalização.

3.5. Obrigações da cessionária

3.5.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e na legislação municipal, estadual e federal;

3.5.2. Manter limpo e conservado todos os espaços de uso da cessionária, inclusive as lixeiras;

3.5.3. Arcar com as despesas relativas à telefonia e Alvará de Funcionamento e outros serviços por ela contratados no local;

3.5.4. Não causar embaraços ao serviço, quaisquer que sejam eles, acatando todas as determinações emanadas de sua fiscalização.

3.5.5. Manter os funcionários uniformizados e identificados através de crachás.

3.5.6. Fornecer e cobrar o uso de EPI'S.

3.6.. Direitos e obrigações da cedente



3.6.1. Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da licitação, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do gestor do contrato, Departamento de Administração.

3.6.2. Assinar, finda a cessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a cessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

3.7. Da cessão de uso

3.7.1. O pagamento será mensal, sendo o valor estipulado na proposta de preços apresentada pelo credenciamento no certame, efetuado através de Guia de Recolhimento emitido pelo Departamento de Finanças do Município, através da Divisão de Tributos;

3.7.2. Serviços e produtos que poderão ser realizados

- Serviço de Lanchonete – Sala 01

3.7.3. Para a utilização do espaço para outros serviços ou produtos será necessária a anuência formalizada pelo Departamento de Administração.

3.8. Limpeza

3.8.1. A limpeza e conservação do estabelecimento caberão ao cessionário;

3.8.2. O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do cessionário.

3.8.3. O concessionário da Sala 01 deverá fazer a manutenção e limpeza dos banheiros externos do terminal rodoviário em anexo ao prédio, como condição de vencedora e mantenedora do contrato firmado, sendo que esta condição poderá implicar em rescisão contratual caso seja constatada a negligencia a esta exigência.

- Será permitida a cobrança de uma taxa dos usuários dos banheiros externos, de no máximo de R\$ 1,00 (um real) por uso do banheiro.
- Será assumida como obrigação do CESSIONÁRIO a limpeza de todos os banheiros do Terminal Rodoviário de Cruz Machado sendo estes: os banheiros externos, os internos da sala comercial, sendo que os banheiros deverão ser limpos diariamente, e quantas vezes forem necessários para que se mantenha as boas condições de uso.

4. DO PREÇO MÍNIMO

4.1. Fica estabelecido o valor mínimo mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 1, que deverá ser pago ao Município de Cruz Machado pela Concessão Pública.

5. DOS DIREITOS E VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:

5.1 A Vigência da referida concessão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses. As proponentes interessadas na participação do certame terão como direito os seguintes serviços:

6. DAS CONDIÇÕES, BENFEITORIAS E REFORMAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:

6.1 Se for necessário utilizar na área externa, equipamentos, tais como, mesas, cadeiras e demais utensílios, somente poderá ocorrer a colocação de tais itens após manifesto de intenção ao Departamento de Administração e Departamento Jurídico, que irão aprovar e fornecer todos os elementos necessários para padronização e delimitação de áreas a serem fixados os mesmos. Os custos com os utensílios que serão utilizados serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

6.1.1. As benfeitorias básicas permitidas, são:

Comissão Permanente de Licitação
 Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
 Cruz Machado - Pr



- Reparos nas instalações hidro-sanitárias;
- Reparos e readequações nas instalações elétricas;
- Substituição ou troca do revestimento cerâmico interno;
- Reparos ou troca de esquadrias e vidros.
- Pinturas externas e internas seguindo padronização cromática existente;

6.1.2. Tendo como itens não permitidos, temos:

- Ampliação de área;
- Alteração da fachada;
- Substituição ou trocas de esquadrias e vidros por outras que descaracterizem os aspectos estéticos da edificação em consonância com a estrutura do Terminal Rodoviário;
- Elementos como luminosos ou placas que criem poluição visual em consonância com o entorno;
- Equipamentos sonoros externos fora dos parâmetros legais que causem poluição acústica;

6.1.3. Toda e qualquer alteração proposta para tais edificações devem passar pela avaliação e aprovação pelo Departamento de Administração e Departamento Jurídico.

6.1.4. Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta do CESSIONÁRIO, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros pessoais, bem como o pagamento de impostos de quaisquer natureza do contrato, energia elétrica, água e esgoto.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto deste termo deverá ser efetuada por profissional designado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

8. DA ABERTURA:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 29/03/2019 HORA: 09:30 Horas LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR Av. Vitória, 251 - Centro - Cep: 84620-000 Cruz Machado - PR

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar desta licitação, Pessoas Jurídicas, que tenham ramo de atividade compatível com a atividade permitida para a concessão e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os Proponentes deverão entregar, simultaneamente, Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos sub-itens abaixo:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
CONCORRENCIA Nº. 001/2019

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS
PARA A CONCESSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
CONCORRENCIA Nº. 001/2019

11 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2):

6

11.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 2, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel de tamanho A4, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (**Anexo II**) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

- a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Valor mensal que a licitante se propõe a pagar ao Município de Cruz Machado pela concessão de direito de uso da área pública, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços **sob pena de desclassificação se não conter tal dado**.

11.2. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

11.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.4. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

11.5. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

11.6. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente: a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

11.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9. Havendo discordância entre o valor expresso por algarismo e por extenso da proposta prevalecerá o valor por extenso.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

12.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

12.2. Da Habilitação Jurídica



12.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.2.2. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

12.2.3. **Credenciamento do representante autorizado** da proponente à licitação, na qual conste ter, o mesmo todos os poderes de representação, inclusive para desistir da apresentação de recurso, se for o caso (conforme modelo anexo I)

12.3. Da Qualificação Econômica Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do certame. Não constando o prazo de validade, a Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

12.4. Da Regularidade Fiscal

12.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

12.4.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

12.4.3. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

12.4.4. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

12.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

12.5. Da Qualificação Técnica e declarações

12.5.1. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III;

12.5.2. Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VI.

12.5.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **(Anexo IV)**;

12.5.4. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo V);



12.6. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação:

12.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original em publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública Municipal, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile). Sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, desde que via original de impressão.

12.6.2. Os documentos que não constarem em seu corpo a data de validade deverão ter sua data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

12.6.3. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13. DO JULGAMENTO:

13.1 - A licitação será julgada pelo critério de MAIOR LANCE / OFERTA, observando o preço mínimo para exploração mensal do espaço, estabelecido no item 4.1 deste edital.

13.2. A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o maior lance (Art. 45, § 1º, IV da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores), reservando-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público.

13.3. Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações posteriores, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, imediatamente após a classificação das propostas.

13.4. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações N.º. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – A concessão deverá ser paga mensalmente em moeda corrente através do Boleto Bancário expedido pelo Departamento de Tributação até o 10º dia do mês subsequente ao início da locação.

14.2 – O valor mensal referente à concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M, (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

14.3 - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor devido e Correção Monetária.

14.4 - Findo três meses de atraso no pagamento da concessão de uso, o cessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

14.5 Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o cessionário qualquer direito de uso do espaço público,



devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

14.6 Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço de área pública. Caso a data de vencimento da concessão mensal ocorrer em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

14.7 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a administração poderá convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e da presente Concorrência Nº 002/2019, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. DA RESCISÃO:

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação. PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

a) unilateralmente pela Administração:

- I) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
- II) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

b) por acordo entre as partes:



- I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
II) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

17.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Processo Licitatório** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

18.2. A pretensão referida no **subitem 18.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30**.

18.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da **CONCORRÊNCIA**, dando-se ciência às demais licitantes.

19. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.

19.2. As medidas referidas no **subitem 12.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.2.

19.3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, depois de proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Processo Licitatório.

19.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório da CONCORRÊNCIA**, **além da (s) alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar.

21. DA CONTRATAÇÃO



21.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o município de Cruz Machado e a proponente vencedora serão formalizadas através de Termo de Concessão – Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

21.2. O município de Cruz Machado convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação. 11

21.3. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato ou não compareça quando convocada para tanto, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

21.4. Ocorrendo o contido no item 22.3, a Prefeitura Municipal aplicará a penalidade e convocará as proponente remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo por igual valor e nas condições propostas pela classificadora desistente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A presente Concorrência poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 "caput" e § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

22.2. Reserva-se a Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal e terceiros, por si ou seus representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.4. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

22.2. Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

22.3. Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

22.4. A Administração e a empresa CESSIONÁRIA encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações N.º. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

22.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a comissão de licitações, ou pelo telefone (42) 3552-1222, ramal 243 ou ainda E-mail licitação@pmp.pr.gov.br;

22.6. Os casos omissos do presente serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, o presente edital e contrato são complementares entre si.

22.7. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Processo Licitatório.

23 – DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Credenciamento

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo III – - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Modelo de **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.



Anexo VI – Declaração de responsabilidades

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII – Minuta Contrato de Concessão de Uso.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 8.666/93. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET e afixado em local de costume na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal
Euclides Pasa



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

13

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. CONCORRÊNCIA N.º XXX/XXXX.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente CONCORRÊNCIA n.º. XXX/XXXX, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA 002/2019

14

Concorrência p/ Compras e Serviços (Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, telefone, e-mail, etc.)

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento a punho do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

A presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sala Comercial (lanchonete)	12		

O prazo para concessão será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, porem o cessionário deverá observar todos os detalhes para a realização da proposta.

Validade da proposta ____/____/____ [no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da sua emissão] (informação obrigatória).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

15

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei,**
emcumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

16

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
 (local e data)

.....
 Assinatura, qualificação e carimbo
 (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

17

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2019.

Representante Legal



ANEXO VI

(Envelope 1: Habilitação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

18

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. (inserir número) – Concorrência n.º. (inserir número), instaurado pelo Município de Cruz machado - PR, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no Edital e Anexos do Processo Licitatório nº (inserir número) - Concorrência n.º (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa) (Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante _____

Nome do representante:.....

RG nº.....



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

20

CONTRATO N° xxxxx

PROCESSO N° xxxxx

REF: xxxxx N° xxxxx

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONCESSIONÁRIA: -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, localizada na ----- situada na cidade de -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador da cédula de identidade R.G. Nº -----, CPF nº -----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, nos termos do Edital da ----- N° ---/20---, e nas condições que se estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(objeto)

(planilha de custos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência de ---(---) meses, a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá sua vigência a partir de -- de --- de 20--.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato será a título oneroso, cabendo a CONCESSIONÁRIA as seguintes obrigações mensais cumuladas:

- a) O pagamento das taxas estipuladas pelo bem, para limpeza, manutenção e conservação, além de água, luz e outros impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- b) O pagamento será feito mensalmente e deverá ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao uso.
- c) Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o cessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.
- d) Pelo bem ora cedido, será feito o pagamento de R\$ --- (-----) mensal, pelo período de -- (---) meses, sendo um valor global de --- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Comissão Permanente de Licitação
 Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
 Cruz Machado - Pr



As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
XXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXX	XXXXXX	XXXXXX

21

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONCESSIONÁRIO sem que a elas se limitem:

- a) São de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas e funcionários, necessários para a prestação dos serviços porventura existentes no local, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- b) A cessionária fica proibida de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia do Departamento de Administração. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do cessionário.
- c) Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício das atividades.
- d) O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente cessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- e) Compete a CESSIONÁRIO a limpeza de todos os banheiros do Terminal Rodoviário de Cruz Machado sendo estes: os banheiros externos, os internos da sala comercial, sendo que os banheiros deverão ser limpos diariamente, e quantas vezes forem necessários para que se mantenha as boas condições de uso.
- f) Não será permitida a afiação de propagandas comerciais nas paredes ou na área do terminal sem prévia autorização. As placas e demais instrumentos de publicidade de terceiros ou do próprio estabelecimento deverão ser submetida a análise e aprovação previa do Departamento de Administração.
- g) Obedecer às normas e especificações da Secretaria Municipal de ----- e cláusulas do presente termo bem como as normas gerais do edital da ---- sob nº ---- a qual este termo contratual se vincula;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente termo, isentando o MUNICIPIO de qualquer responsabilidade;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICIPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo;
- j) Toda manutenção/reparo da Sala locado(a) será de responsabilidade da cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:
 - k) Energia (eletro dutos, e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
 - l) Se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pelo Departamento de Administração e promovidos pela cedente.
 - ll) Todas as despesas decorrentes do exercício da atividade da contratada serão de inteira responsabilidade da mesma, inclusive energia elétrica e água.



m) Ao término da permissão, entregar o prédio limpo, em perfeitas condições de uso e higiene, da mesma forma que está sendo entregue pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O CONCESSIONÁRIO sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a seis vezes o valor mensal previsto na cláusula terceira, nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, e em caso de não entrega do bem objeto de permissão fora do prazo ou condições previstos no presente termo;
- b) Suspensão do direito de contratar com a administração, durante o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- b) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- c) Mudanças na legislação pertinente em vigor, que impeça a manutenção da autorização;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Rescindido o termo por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, sofrerá esta, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação e finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de [redacted] por meio de seu servidor Sr. [redacted].

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. Estando as partes certas e contratadas quanto a seus propósitos, no presente documento contratual,



aceitando-o na forma como se acha redigido, passam a assiná-lo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

23

Cruz Machado, -- de --- de 20--.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

CNPJ: -----

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

RESPALDO LEGAL: Lei
8.666/93 – Art. 24 Inciso V

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Edineia Woiciechoski
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 11/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 34/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, em linhas/trajetos não atendidos através de processo licitatório, Pregão 03/2019, conforme justificativa em anexo - Secretaria de transportes desta municipalidade.

Favorecido: Edineia Woiciechoski

Valor Total R\$ 18.318,35 (Dezoi-

to mil trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 11/2019.

Elemento de Despesa:
3.3.90.33.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.01.2.023.3.3.90.33

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.
001/2019
PROCESSO nº 22/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 29/03/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: as 09:30h do dia 29/03/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: ho-

rário de Brasília (DF).

000032

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

AVISO

PROCESSO 252/2018
CONCORRÊNCIA 008/2018

A Presidente da Comissão Permanente através do Departamento de Licitações informa que, decorrido o prazo legal para recurso, sem que a Comissão de licitações tenha recebido nenhum recurso, e nos termos do Edital, o Envelopes C, contendo as Propostas de Preço, da licitante habilitada, será aberto em reunião pública a realizar-se no dia 28 de Fevereiro de 2019 às 09:30 horas, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, 251, Centro. Solicitamos enviar representante legal da empresa munido de cédula de identidade, caso não seja o mesmo representante credenciado na abertura do certame, este deverá apresentar ainda Procuração para credenciamento conforme Anexo III do Edital.

PORTARIA N° 002/2019

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF n° 066.863.159-74 –
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF n° 026.180.459-63-Membro

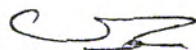
ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF n° 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF n° 026.181.609-83 – Membro

HARLEY R. E. DA SILVA, inscrito no CPF n° 016.174.129-02 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2019.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal.



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ERVINO BIELENKI 03804628931

Nome do Empresário

ERVINO BIELENKI

Nome Fantasia

COMERCIO DE MASSAS WB

Capital Social

1.500,00

Número Identidade

72128389

Orgão Emissor

II

UF Emissor

PR

CPF

038.046.289-31

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.919.637/0001-72

NIRE

41-8-0763102-1

Endereço Comercial

CEP

84620-000

Logradouro

AVENIDA NIEPCE DA SILVA

Número

30

Bairro

CENTRO

Município

CRUZ MACHADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME34729309

Número do Identificador

00003804628931

Data de Emissão

19/03/2019

Selenge *Eolano*

ha
(assinatura)

000036

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.212.838-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/09/2016

NOME: **ERVINO BIELENKI**

FILIAÇÃO: JOÃO BIELENKI
MARIA BIELENKI

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO
C.NASC=54, LIVRO=27A, FOLHA=45V

CURITIBA/PR

MARCUS VIECHES DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **7.212.838-9**

POLEGAR DIREITO

Ervinho Bielenki
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
038.046.289-31

Nome
ERVINO BIELENKI

Nascimento
05/02/1976

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
9935.29C1.B268.A3B3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:05:29 do dia 08/03/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CONFERE COM O ORIGINAL

15/08/19

Nivaldo Eudân
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2307/2017 de 03/04/2017

Solange *20/10/17*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Solange E. W. Paidosz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.771.873 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2003

NOME SOLANGE EVA WINKELMANN PAIDOSZ

FILIAÇÃO TEOBALDO WINKELMANN
MONICA LYACKI WINKELMANN

NATURALIDADE CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO 17/08/1980

DOC ORIGEM COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO
C.CAS 1927, LIVRO=21B, FOLHA=88

CPF *[Handwritten Signature]*

CURITIBA-PR DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IJ/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Solange 054**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

➔

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

054.014.669-27

SOLANGE EVA WINKELMANN PAIDOSZ

17/08/1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1989

Schumberger - 630449072

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2003

BANCO DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL

22/03/03

Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

Solange E. W. Paidosz

[Handwritten marks]

ERVINO BIELENKI 03804628931
 CNPJ Nº 32.919.637.0001-72
 AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
 CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9833-9903

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF. CONCORRÊNCIA N.º 001/2019.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **ERVINO BIELENKI 03804628931**, com sede na Av. Niepce da Silva nº 30 centro em Cruz Machado - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.919.637/0001-72, representada neste ato por seu representante legal o Sr(a) **ERVINO BIELENKI**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.212.838-9 e CPF n.º 038.046.289-31, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **SOLANGE EVA WINKELMANN PAIDOSZ**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.771.873-3 e CPF n.º 054.014.669-27, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ERVINO BIELENKI 03804628931 perante a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Pr, no que se referir a presente **CONCORRÊNCIA n.º. 001/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, em nome do Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Cruz Machado, 15 de março de 2019.



Ervino Bielenki

ERVINO BIELENKI
 REPRESENTANTE LEGAL
 CNPJ N º 32.919.637/0001-72



PR	SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR	Rolf Konell Tabelião	FONE: (42) 9833-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 1532 Cruz Machado - PR E-mail: cartorio@cartorio.com.br
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:			
ERVINO BIELENKI			
Em testº <u>0</u> da verdade. Cruz Machado, PR			
22/03/2019 14:18:44		Vera Lucia Holik Lopes	
Selo Digital Nº qh3d5.fLqyN.xKDot - a9fq7.zGsDQ consulte esse selo em http://unarpem.com.br			

Eroloniz

Solange



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

000039

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ERVINO BIELENKI, CNPJ Nº 32.918.637/0001-72.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 12 de março de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Perito,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Adonige - Galvini

000040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.919.637/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2019
NOME EMPRESARIAL ERVINO BIELENKI 03804628931		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIO DE MASSAS WB	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NIEPCE DA SILVA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9833-9903	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 09:01:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Belongue Ervino

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32919637/0001-72
Razão Social: ERVINO BIELENKI 03804628931
Nome Fantasia: COMERCIO DE MASSAS WB
Endereço: AV NIEPCE DA SILVA 30 / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2019 a 11/04/2019

Certificação Número: 2019031305535941167676

Informação obtida em 13/03/2019, às 10:34:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Adsonge Galvães

da
(circled)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERVINO BIELENKI 03804628931
CNPJ: 32.919.637/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:37 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **1590.5E82.5436.C0B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Solange Espinosa

ha
(circled)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000043

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019574846-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.919.637/0001-72
Nome: ERVINO BIELENKI 03804628931
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Solange *Ervin*

42

(Handwritten mark)



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ERVINO BIELENKI 03804628931 - CNPJ 23.845.497/0001-44

AVISO

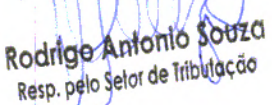
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/03/2019

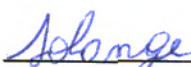

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

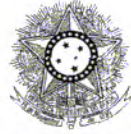
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO
CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO

Cruz Machado, 13/03/2019


Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.919.637/0001-72

Certidão nº: 168745827/2019

Expedição: 07/03/2019, às 15:31:47

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 32.919.637/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ERVINO BIELENKI 03804628931
CNPJ Nº 32.919.637.0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9833-9903

ANEXO III

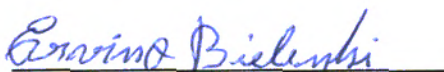
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ERVINO BIELENKI 03804628931, inscrito no CNPJ nº 32.919.637/0001-72, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)ERVINO BIELENKI, portador da Carteira de Identidade nº 7.212.838-9 e do CPF nº 038.046.289-31, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 15 de março de 2019.



ERVINO BIELENKI
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.919.637/0001-72

ERVINO BIELENKI 03804628931
CNPJ Nº 32.919.637.0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9833-9903

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Ao comissão de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **001/2019**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. **022/2019** – Concorrência nº. **001/2019**, instaurado pelo Município de Cruz Machado - PR, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no Edital e Anexos do Processo Licitatório nº **022/2019** - Concorrência nº **001/2019**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado, 15 de março de 2019



ERVINO BIELENKI
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.919.637/0001-72



ERVINO BIELENKI 03804628931
CNPJ Nº 32.919.637.0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9833-9903

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ERVINO BIELENKI 03804628931, sediada a Av. Niepce da Silva nº 30 centro em Cruz Machado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.919.637/0001-72, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ERVINO BIELENKI, portador da Carteira de Identidade nº 7.212.838-9 e do CPF nº 038.046.289-31, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em *qualquer das condições impeditivas, especificando:*

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 15 de março de 2019

Ervinho Bielenki

ERVINO BIELENKI
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.919.637/0001-72

Sobonge Edson

ERVINO BIELENKI 03804628931
CNPJ Nº 32.919.637.0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9833-9903

ANEXO V

DECLARAÇÃO

ERVINO BIELENKI 03804628931, inscrita no CNPJ Nº 32.919.637/0001-72, sediada na Av. Niepce da Silva nº 30 centro, cidade de Cruz Machado - Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **ERVINO BIELENKI**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.212.838-9 e do CPF nº 038.046.289-31 DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 15 de março de 2019.



ERVINO BIELENKI
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.919.637/0001-72



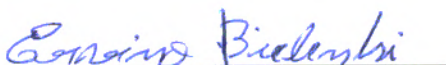
ERVINO BIELENKI 03804628931
CNPJ Nº 32.919.637.0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9833-9903

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **ERVINO BIELENKI 03804628931**, CNPJ nº 32.919.637/0001-72 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA nº 001/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR.

Cruz Machado, 15 de março de 2019.



ERVINO BIELENKI
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.919.637/0001-72





Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EDIMIR MATHIAS 73878774915

Nome do Empresário

EDIMIR MATHIAS

Nome Fantasia

BAR DO CANJICA

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

51193806

Orgão Emissor

II

UF Emissor

PR

CPF

738.787.749-15

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/01/2019

Números de Registro

CNPJ

32.624.871/0001-72

NIRE

41-8-0748724-8

Endereço Comercial

CEP

84620-000

Logradouro

AVENIDA NIEPCE DA SILVA

Número

30

Bairro

CENTRO

Município

CRUZ MACHADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

31/01/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Sobmge

Edimir

Edimir

10

000052

Número do Recibo
ME33084651

Número do Identificador
00073878774915

Data de Emissão
19/03/2019

Solo mgf Edimons Edimons

HA

000053

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.119.380-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2010

NOME: **EDIMIR MATHIAS**

FILIAÇÃO: PEDRO MATHIAS FILHO
MARIA DE FARIA MATHIAS

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, SÃO CRISTÓVÃO
C.NASC=1895, LIVRO=2A, FOLHA=225

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.119.380-6**

POLEGAR DIRETO

Edimir Mathias

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
738.787.749-15

Nome
EDIMIR MATHIAS

Nascimento
13/05/1969

CÓDIGO DE CONTROLE
4BDA.A838.6072.C6C9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:28:33 do dia 13/03/2019 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
13/03/19

Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 280/2017 de 03/04/2017

Solange

Edimir

HA

[Handwritten mark]

EDIMIR MATHIAS 73878774915
CNPJ Nº 32.624.871/0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9927-3808

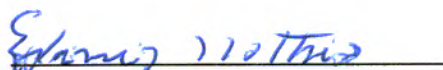
ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO


REF. CONCORRÊNCIA N.º 001/2019.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **EDIMIR MATHIAS 73878774915**, com sede na Av. Niepce da Silva nº 30 centro em Cruz Machado - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.624.871/0001-72, representada neste ato por seu representante legal o Sr(a) **EDIMIR MATHIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.119.380-6 e CPF n.º 738.787.749-15, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **EDIMIR MATHIAS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.119.380-6 e CPF n.º 738.787.749-15, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a EDIMIR MATHIAS 73878774915 perante a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Pr, no que se referir a presente **CONCORRÊNCIA nº. 001/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, em nome do Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Cruz Machado, 15 de março de 2019.



EDIMIR MATHIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.624.871/0001-72





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

000055

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nadaconsta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **EDIMIR MATHIAS, CNPJ N° 32.624.871/0001-72.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 12 de março de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Perito,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Página Nº 000055
Distribuidora Judicial Designada

Seborge
Eolinnis

000056

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.624.871/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2019
NOME EMPRESARIAL EDIMIR MATHIAS 73878774915		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR DO CANJICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NIEPCE DA SILVA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9927-3808	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **09:01:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Adsony *E. Calmon*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32624871/0001-72
Razão Social: EDIMIR MATHIAS 73878774915
Nome Fantasia: BAR DO CANJICA
Endereço: AV NIEPCE DA SILVA 30 / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2019 a 17/04/2019

Certificação Número: 2019031905320933637589

Informação obtida em 19/03/2019, às 15:37:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Adonir *Edmir*

000058



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIMIR MATHIAS 73878774915
CNPJ: 32.624.871/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:11 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **8BB4.70FC.BA97.FA72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten marks)

Edimir
Edimir

07/03/2019 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000059

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019574368-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.624.871/0001-72
Nome: EDIMIR MATHIAS 73878774915
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sobrinho

Edimir

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

000060

Data: 07/03/2019 15h29min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
205	05/06/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

EDIMIR MATHIAS 73878774915 CNPJ: 32624871000172

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWPGABFXHTNOVQT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 07 de Março de 2019

AVENIDA VITÓRIA, 251 - Centro
Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222

Página 1 de 1

Sobranice Edimiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.624.871/0001-72

Certidão nº: 168745485/2019

Expedição: 07/03/2019, às 15:28:59

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 32.624.871/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Selenge Edsonis

EDIMIR MATHIAS 73878774915
CNPJ Nº 32.624.871/0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9927-3808

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDIMIR MATHIAS 73878774915, inscrito n o CNPJ nº 32.624.871/0001-72, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)**EDIMIR MATHIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 5.119.380-6 e do CPF nº 738.787.749-15, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 15 de março de 2019.

Edimir Mathias

EDIMIR MATHIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.624.871/0001-72







EDIMIR MATHIAS 73878774915
CNPJ Nº 32.624.871/0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9927-3808

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Ao comissão de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. **022/2019** – Concorrência nº. **001/2019**, instaurado pelo Município de Cruz Machado - PR, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no Edital e Anexos do Processo Licitatório nº **022/2019** - Concorrência nº **001/2019**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado, 15 de março de 2019



EDIMIR MATHIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.624.871/0001-72







EDIMIR MATHIAS 73878774915
CNPJ Nº 32.624.871/0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9927-3808

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDIMIR MATHIAS 73878774915, sediada a Av. Niepce da Silva nº 30 centro em Cruz Machado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.624.871/0001-72, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) EDIMIR MATHIAS, portador da Carteira de Identidade nº 5.119.380-6 e do CPF nº 738.787.749-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 15 de março de 2019

Edimir Mathias

EDIMIR MATHIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.624.871/0001-72

Solange Edimir

EDIMIR MATHIAS 73878774915
CNPJ Nº 32.624.871/0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9927-3808

ANEXO V

DECLARAÇÃO

EDIMIR MATHIAS 73878774915, inscrita no CNPJ Nº 32.624.871/0001-72, sediada na Av. Niepce da Silva nº 30 centro, cidade de Cruz Machado - Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **EDIMIR MATHIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.119.380-6 e do CPF nº 738.787.749-15 DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 15 de março de 2019.



EDIMIR MATHIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.624.871/0001-72







EDIMIR MATHIAS 73878774915
CNPJ Nº 32.624.871/0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9927-3808

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **EDIMIR MATHIAS 73878774915**, CNPJ nº 32.624.871/0001-72 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA nº 001/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR.

Cruz Machado, 15 de março de 2019.

Edimir Mathias

EDIMIR MATHIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.624.871/0001-72

Ido nge edimio

ERVINO BIELENKI 03804628931
CNPJ Nº 32.919.637.0001-72
AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9833-9903

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA 001/2019

A presidente da Comissão de Licitações

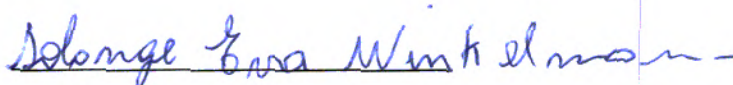
Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUAT. MES	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	SALA COMERCIAL (LANCHONETE)	12	750,00	9.000,00

O prazo para concessão será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, porem o cessionário deverá observar todos os detalhes para a realização da proposta.

Validade da proposta 28/05/2019 [no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da sua emissão]

Cruz Machado, 28 de março de 2019.



ERVINO BIELENKI
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N º 32.919.637/0001-72



EDIMIR MATHIAS 73878774915
 CNPJ Nº 32.624.871/0001-72
 AV NIEPCE DA SILVA 30 – CENTRO
 CRUZ MACHADO – PR - TEL (42) 9 9927-3808

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA 001/2019

A presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUAT. MES	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	SALA COMERCIAL (LANCHONETE)	12	723,00	8.676,00

O prazo para concessão será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, porem o cessionário deverá observar todos os detalhes para a realização da proposta.

Validade da proposta 29/05/2019 [no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

Cruz Machado, 15 de março de 2019.

Edimir Mathias

EDIMIR MATHIAS
 REPRESENTANTE LEGAL
 CNPJ N º 32.624.871/0001-72

Sobrinho

Edimir

ha

(Circular stamp)

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Março de 2019, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 22/2019, Licitação nº. 1/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Ervino Bielenki e Edimir Mathias

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação do credenciamento da empresa proponente, passou-se a fase de abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação passou-se a conferência por parte da Comissão de Licitações dos documentos apresentados com os exigidos em edital, sendo as duas empresas participantes HABILITADAS: Ervino Bielenki e Edimir Mathias. PROPOSTA DE PREÇOS: Aberto em sessão o invólucro contendo a proposta de preços apresentada pelas empresas: Ervino Bielenki com valor mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) e a empresa Edimir Mathias com valor mensal de R\$ 723,00 (Setecentos e vinte e três reais). Durante a conferência da Proposta de Preço da empresa Ervino Bielenki, constatou-se que a estava não estava assinada. Em consulta ao Departamento Jurídico, o mesmo orientou que a representante credenciada poderia assinar a proposta, pois a mesma encontra-se credenciada para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Houve manifestação de recurso da empresa Edimir Mathias.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 29 de Março de 2019

COMISSÃO:

Vera Maria Benzak Krawczyk - - Presidente da Comissão de Licitação
Lilian Maciel de Oliveira - - MEMBRO
Harley R. E da Silva - - MEMBRO
Nivaldo Budin - - MEMBRO

Ervino
Mathias



PARECER JURÍDICO Nº 178/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública

Nº: 001/2019

PROCESSO Nº: 022/2019

OBJETO: Concessão do Terminal Rodoviário

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência Pública, o qual tem como finalidade a Concessão remunerada de uso de bem de domínio público patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka.

É O RELATÓRIO

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade aos ditames legais, desde a fase da publicação até a fase de julgamento.

Isto posto, em análise a legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaço do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

É o Parecer

Cruz Machado, PR, 08 de abril de 2019.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

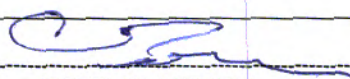
O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 12/04/2019
- e) Objeto da Licitação: Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012952 - ERVINO BIELENKI 03804628931	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

Cruz Machado, 12 de Abril de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

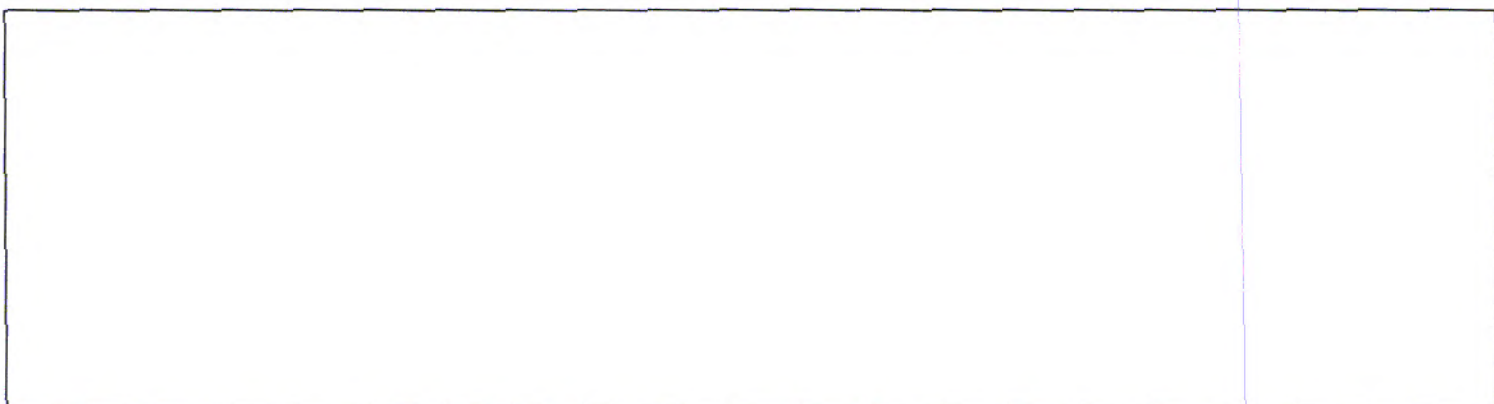
O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 12/04/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012952 - ERVINO BIELENKI 03804628931	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 053/2019
PROCESSO Nº 022/2019
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Ervino Bielenki 03804628931

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Ervino Bielenki 03804628931

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 053/2019**PROCESSO Nº 022/2019****REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONCESSIONÁRIA: ERVINO BIELENKI 03804628931, inscrita no CNPJ sob nº 32.919.637/0001-72, localizada na Avenida Niepse da Silva, 30, Centro, situada na cidade de Cruz Machado/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Ervino Bielenki, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.212.838-9, CPF nº 038.046.289-31, residente e domiciliado na Avenida Niepse da Silva, 30, Centro, na cidade de Cruz Machado/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 29 de Março de 2019, nos termos do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**, e nas condições que se estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

CONCESSÃO DE USO REMUNERADA DE BEM DO DOMÍNIO PÚBLICO PATRIMONIAL, SALA COMERCIAL E BANHEIROS EXTERNOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGENIROS.	MES	12,00	750,00	9.000,00
--	-----	-------	--------	----------

Total do Fornecedor: 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá sua vigência a partir de 15 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato será a título oneroso, cabendo a CONCESSIONÁRIA as seguintes obrigações mensais cumuladas:

a) O pagamento das taxas estipuladas pelo bem, para limpeza, manutenção e conservação, além de água, luz e outros impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b)** O pagamento será feito mensalmente e deverá ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao uso.
- c)** Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o cessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.
- d)** Pelo bem ora cedido, será feito o pagamento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, sendo um valor global de 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato não necessitam de informação da dotação, visto o objeto se tratar de concessão remunerada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONCESSIONÁRIO sem que a elas se limitem:

- a)** São de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas e funcionários, necessários para a prestação dos serviços porventura existentes no local, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- b)** A cessionária fica proibida de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia do Departamento de Administração. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do cessionário.
- c)** Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício das atividades.
- d)** O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente cessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- e)** Compete a CESSIONÁRIO a limpeza de todos os banheiros do Terminal Rodoviário de Cruz Machado sendo estes: os banheiros externos, os internos da sala comercial, sendo que os banheiros deverão ser limpos diariamente, e quantas vezes forem necessários para que se mantenha as boas condições de uso.
- f)** Não será permitida a afixação de propagandas comerciais nas paredes ou na área do terminal sem prévia autorização. As placas e demais instrumentos de publicidade de terceiros ou do próprio estabelecimento deverão ser submetida a análise e aprovação prévia do Departamento de Administração.
- g)** Obedecer às normas e especificações da Secretaria Municipal de Administração e cláusulas do presente termo bem como as normas gerais do edital da Concorrência Pública sob nº 001/2019 a qual este termo contratual se vincula;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- h)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;
- i)** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo;
- j)** Toda manutenção/reparo da Sala locado(a) será de responsabilidade da cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:
 - k)** Energia (eletro dutos, e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
 - l)** Se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pelo Departamento de Administração e promovidos pela cedente.
 - ll)** Todas as despesas decorrentes do exercício da atividade da contratada serão de inteira responsabilidade da mesma, inclusive energia elétrica e água.
- m)** Ao termino da permissão, entregar o prédio limpo, em perfeitas condições de uso e higiene, da mesma forma que está sendo entregue pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O CONCESSIONÁRIO sujeita-se as seguintes penalidades:

- a)** Multa equivalente a seis vezes o valor mensal previsto na cláusula terceira, nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, e em caso de não entrega do bem objeto de permissão fora do prazo ou condições previstos no presente termo;
- b)** Suspensão do direito de contratar com a administração, durante o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- b)** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- c)** Mudanças na legislação pertinente em vigor, que impeça a manutenção da autorização;
- d)** Descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento;
- e)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f)** Por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Primeiro - Rescindido o termo por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, sofrerá esta, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação e finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração por meio de seu servidor Sr. Rodrigo de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. Estando as partes certas e contratadas quanto a seus propósitos, no presente documento contratual, aceitando-o na forma como se acha redigido, passam a assiná-lo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000078

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 15 de Abril de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

ERVINO BIELENKI 03804628931

CNPJ: 32.919.637/0001-72

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

CPF:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Nutriport Comercial LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Teresinha desta municipalidade, o, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 48.255,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Nutriport Comercial LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO Nº 045/2019
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Agropecuária Sul – Rosângela Hutchok Bolach

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 22.949,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Agropecuária Sul – Rosângela Hutchok Bolach
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO Nº 045/2019
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Comercio de Produtos Agropecuários Almeida LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando

aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comercio de Produtos Agropecuários Almeida
CONTRATADA

CONTRATO Nº 053/2019
PROCESSO Nº 022/2019
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Ervino Bielenki 03804628931

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Ervino Bielenki 03804628931
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Yolanda Preto
CONTRATADA



CONTRATO N° 055/2019
PROCESSO N° 060/2019
REF: INEXIGIBILIDADE N° 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Cintia Maria Rybicki

CONTRATO N° 054/2019
PROCESSO N° 060/2019
REF: INEXIGIBILIDADE N° 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Yolanda Preto

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Yolanda Preto, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 002/2019, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 17.478,90 (dezesete mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Cintia Maria Rybicki, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 002/2019, para prestação de serviços de Técnico de enfermagem, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 9.831,84 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Cintia Maria Rybicki
CONTRATADA